

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407845.000009/2024-50

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de MAPEAMENTO TÉRMICO NAS ÁREAS DE ARMAZENAMENTO DOS ALMOXARIFADOS DE MATÉRIAS PRIMAS, MATERIAL DE EMBALAGEM E DE PRODUTO ACABADO (galpões e salas) dos ambientes localizados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O serviço de MAPEAMENTO TÉRMICO NAS ÁREAS DE ARMAZENAMENTO DOS ALMOXARIFADOS DE MATÉRIAS-PRIMAS, MATERIAL DE EMBALAGEM E DE PRODUTO ACABADO (galpões e salas) objetiva a realização de qualificação térmica de ambientes de armazenamento de insumos críticos à produção farmacêutica e dos produtos acabado e, deverá ser realizado em **duas ocasiões do ano**, no período mais frio e no período mais quente (inverno e verão).

### 2.2. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Local	Área (m <sup>2</sup> )	Pé Direito	Volume (m <sup>3</sup> )	Especificação de Temperatura (°C)	Especificação de Umidade (%)
Salas de Retenção de Amostras do Controle de Qualidade	50,00	3,00	150,00	15 - 25	≤ 80

Divisão de Almojarifado de Material de Embalagem	1.505,10	8,00	23.600,00	15 - 35	≤ 80
Divisão de Almojarifado de Matéria - Prima	576,00	12,00	4.752,00	15 - 25	≤ 80
Divisão de Almojarifado de Matéria - Prima (Portaria 344/98)	204,00	3,50	762,00	15 - 25	≤ 80
Divisão de Logística (Produto Acabado)	1.766,75	10,00	17.667,50	15 - 30	≤ 80

## 2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.3.1. ESTUDO DE DISTRIBUIÇÃO DE TEMPERATURA

2.3.1.1. As medições de temperatura e umidade deverão ser realizadas com os ambientes ocupados (com carga), com os sensores distribuídos em seu interior.

2.3.1.2. As condições das áreas e equipamentos devem ser registradas através de fotografia, sempre que possível, ou mesmo representadas por desenhos esquemáticos sendo anexados ao relatório;

2.3.1.3. A empresa contratada deverá instalar os *dataloggers* em cada área, obedecendo a distribuição dos sensores definida em protocolos do LAFEPE;

2.3.1.4. Os *dataloggers* devem ser distribuídos em forma de grade, dispostos horizontal e verticalmente. Para o plano horizontal, distribuir os *dataloggers* de forma que a distância entre os mesmos não seja inferior a 5m e nem maior que 10m. No plano vertical, distribua os *dataloggers* - um acima do outro - nos níveis baixo, médio e alto, considerando os locais em que os produtos são armazenados;

2.3.1.5. A distribuição dos sensores deverá ser planejada de forma a assegurar uma ampla cobertura da área operacional, devendo-se considerar o posicionamento dos sensores de monitoramento próximo ao sensor de controle da área a ser avaliada, salvo em situações onde isso não seja possível;

2.3.1.6. Os *dataloggers* devem ser fixados nas posições definidas, de forma que não possam ser danificados ou deslocados durante as operações de rotina;

2.3.1.7. Cada dispositivo deverá ser programado para garantir que o intervalo de gravação das temperaturas e umidade será o mesmo;

2.3.1.8. O intervalo de gravação dos parâmetros em estudo deve ser definido para acontecer a cada 10 minutos. Os dados registrados deverão ser armazenados em um

equipamento adequado que garanta a segurança dos dados;

2.3.1.9. Deverá ser definido o mesmo horário de início para todos os dispositivos;

2.3.1.10. O estudo deverá ser realizado em um período de 07 dias consecutivos;

2.3.1.11. Todos os instrumentos de medição devem estar devidamente calibrados. A empresa contratada deverá apresentar o certificado de calibração dos instrumentos, conforme NBR 16328/2014.

2.3.1.12. Independente da marca ou modelo do *data logger*; este deve sempre estar calibrado e o software deve atender aos requisitos da IN nº 134/2022 (ANVISA), Guia nº 33/2020 (ANVISA) e/ou 21 CFR Part 11 do FDA.

## 2.3.2. RELATÓRIO FINAL

2.3.2.1. Após a realização do estudo a empresa contratada deverá apresentar um relatório final com todos os dados coletados durante o monitoramento. O relatório final deve ser enviado em formato eletrônico e impresso.

2.3.2.2. Conteúdo do relatório final deve conter as seguintes informações:

- a) A primeira página do relatório final deve ser a capa e deve conter as seguintes informações: objetivo do procedimento e identificação da área;
- b) Descrição do processo, indicando características relevantes;
- c) Quadro de assinaturas, com campo para nome e cargo, assinatura, visto e data da assinatura;
- d) Procedimento adotado de todos os estudos realizados e os critérios de aceitação de cada um;
- e) Lista completa de todos os instrumentos utilizados, incluindo aqueles utilizados na calibração e verificação de calibração, informando o tipo do instrumento, o número de série, TAG de identificação (se houver) e o erro de cada um deles;
- f) Cálculos, fórmulas e definição de variáveis utilizadas nos estudos;
- g) Informações sobre as temperaturas máxima, mínima e média dos sensores e tempo total do ciclo.
- h) Campo para comentários pertinentes aos estudos;
- i) Resumo dos resultados de todos os estudos, comparando com os critérios de aceitação;
- j) Conclusão final do relatório.

### **Observações:**

1. O climatizador tem que estar com a manutenção em dia;
2. Todos os termohigrômetros do LAFEPE deverão estar calibrados;
3. Caso haja, durante o serviço, queda de energia ou qualquer outro evento adverso deverá ser realizado novo estudo da área afetada sem aumento do custo;
4. O estudo será realizado nos meses de agosto/2024 e/ou setembro/2024 (inverno) e, dezembro/2024 ou março/2025 (verão). A alteração dos meses supracitados só poderá ser realizada por decisão do LAFEPE;
5. Antes do início do estudo, será realizada reunião prévia com a empresa vencedora para alinhamento de como será realizado o estudo, considerando o protocolo vigente

do período. Nesse momento, por exemplo, será comunicado - conforme protocolo vigente - o quantitativo de *dataloggers* que serão necessários para o estudo. Como já estão descritas as áreas e a distância entre os *dataloggers*, o quantitativo seguirá o racional descrito neste Termo de Referência.

### 2.3.3. ANEXOS

2.3.3.1. Devem fazer parte do relatório final os seguintes anexos: fotos ou diagramas das cargas, com indicação do local dos sensores utilizados nos estudos.

## 3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser realizado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife/PE.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **EQUIPAMENTOS:** Todos os equipamentos necessários à certificação são de responsabilidade da contratada, os mesmos devem estar calibrados e se encontrarem em perfeitas condições para a execução dos testes.

4.2. **RELATÓRIOS:** Os relatórios devem estar no formato padrão da empresa prestadora do serviço, de forma física e com todos os dados de execução dos testes, *status* de qualificação do equipamento, observações quanto à necessidade de troca de peças ou consumíveis e recomendações técnicas. Devem ser anexados ao relatório os certificados de calibração e validação dos *softwares* dos equipamentos e instrumentos utilizados na execução dos testes. Devem ser anexados ao relatório de qualificação: fotos, ou diagramas, e os resultados dos *dataloggers* salvos em arquivos compatíveis com o *Microsoft Windows* para evidenciar os resultados obtidos.

4.3. **ENTREGA DO RELATÓRIO:** Os relatórios deverão ser entregues aos cuidados da Coordenadora de Garantia da Qualidade (COGAQ), no parque fabril do LAFEPE situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife/PE, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 16h00min. Os relatórios também deverão ser enviados por mídia digital (Pen Drive, CD, entre outros).

## 5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada tem o prazo de 05 a 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, para iniciar a execução do objeto;

5.2. Após a execução a empresa contratada tem um prazo de 15 dias úteis para a entrega dos relatórios;

5.3. O cronograma para realização dos testes deverá ser agendado em conformidade com as áreas de almoxarifados, Logística, Controle de Qualidade e Garantia da Qualidade;

5.4. O estudo tem previsão de acontecer em agosto/2024 e/ou setembro/2024 (inverno) e, dezembro/2024 ou março/2025 (verão); A data prevista poderá ser alterada em virtude das necessidades dos setores. Nesses casos o LAFEPE informará o reagendamento à empresa vencedora com a devida antecedência;

5.5. A entrega do relatório final poderá ser feita pessoalmente na sede do LAFEPE, no horário de seu funcionamento administrativo que é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com área responsável que é a Coordenadoria de Garantia da Qualidade (COGAQ). É facultado o encaminhamento da documentação por vias postal ou similar com remessa ao endereço anotado já declinado, indicando que a remessa seguirá aos cuidados da Coordenadoria de Boas Garantia da Qualidade (COGAQ);

5.6. Quando for o caso, optando a empresa contratada pela remessa por via postal ou similar, essa deverá seguir com aviso de recebimento ou similar, sem custo para o LAFEPE e a interessada deverá informar o código de rastreio à COGAQ, após a remessa da documentação;

5.7. Caberá à contratada confirmar junto a COGAQ, o recebimento dos documentos encaminhados responsabilizando-se pela remessa e chegada até o LAFEPE;

5.8. Eventuais falhas de impressão do relatório ou execução do objeto em desacordo com as normas técnicas ou com o que se almeja neste Termo de Referência, a empresa terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para corrigir a falha ou refazer o trabalho total ou parcialmente, a contar do dia seguinte à Notificação;

5.9. A empresa contratada se obriga a entregar o relatório final em estrita conformidade com as especificações e descrições contidas neste Termo de Referência, bem como a fazer com que o material entregue se preste à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

5.10. Todos os equipamentos/instrumentos necessários à certificação são de responsabilidade da contratada, os mesmos devem estar calibrados e se encontrarem em perfeitas condições para a execução dos testes. As evidências das calibrações (certificados) dos instrumentos deverão ser anexadas aos relatórios;

## **6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO / DO QUANTITATIVO**

6.1. O objetivo e relevância do mapeamento térmico aliado às Boas Práticas de Armazenagem é constatar e documentar evidências de que os ambientes de armazenamento descritos no item 2 (2.2) estejam em conformidade com os requisitos de temperatura e umidade de armazenamento, além de identificar os pontos mais críticos, mais quentes e mais frios, para a tomada de decisão com relação aos pontos a serem monitorados na rotina, com isso será garantido o perfeito armazenamento para o uso pretendido em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;

6.2. A indústria farmacêutica é regida pela Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 658, de 30/03/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; e suas Instruções Normativas;

*ANVISA RDC 658/22*

## **CAPÍTULO IV INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

### **Seção II Instalações Subseção I**

#### **Disposições** gerais

*Art. 67. A iluminação, temperatura, umidade e ventilação devem ser adequadas, não devendo prejudicar, direta ou indiretamente, os medicamentos durante a sua fabricação e armazenamento, ou o funcionamento preciso dos equipamentos.*

### **Subseção III Áreas de armazenamento**

*Art. 86. As áreas de armazenamento devem ser projetadas ou adaptadas para assegurar as condições ideais de estocagem, e devem ser limpas, secas e mantidas dentro de limites aceitáveis de temperatura.*

*Parágrafo único. Nos casos em que forem necessárias condições especiais de armazenamento, tais como temperatura e umidade, essas devem ser providenciadas, verificadas e monitoradas.*

## **7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O preço máximo admitido para o objeto do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016..

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE**.

## **9. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS**

9.1. Entre as medidas de segurança a serem tomadas no tocante à execução contratual, ao sigilo de todas as informações e à segurança dos documentos que compõem este instrumento, deve a CONTRATADA seguir as seguintes recomendações:

9.2. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;

9.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura, pelo representante legal da CONTRATADA, do Termo de Compromisso (modelo conforme Anexo B);

9.4. Não permitir que dados ou informações do CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA e/ou seus colaboradores sejam retirados das dependências do CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, pentes de memórias, documentos, mensagens eletrônicas e outros meios;

9.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

## **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. O regime de execução será **INDIRETA**: empreitada por preço global.

10.2. A modalidade de licitação é o pregão eletrônico;

10.3. O critério de julgamento: menor preço.

## **11. DA PROPOSTA**

11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação e serão exigidos todos os requisitos citados nas especificações desse termo de referência.

11.2. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento dos serviços, conforme modelo Anexo C;

11.3. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

11.3.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, cujo endereço encontra-se no rodapé, acompanhada da planilha resumo;

11.3.2. Nome da empresa e CNPJ, endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

11.4. Será desclassificada a proposta que:

11.4.1. Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

11.4.1.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores se enquadrem dentro do Art. 56, §3º Incisos I e II da Lei 13.303/2016, que dispõe:

“Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

*§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

*I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou*

*II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.”*

11.4.2. Omitir qualquer elemento solicitado;

11.4.3. Deixar de atender às exigências contidas neste termo de referência.

## **12. DAS RESTRIÇÕES**

12.1. Estarão impedidas de participação desse processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Em conformidade com o art. 175, inc. I, do Regulamento Interno, em se tratando de serviço, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE - após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, onde este deverá ser executado por empregado público ou comissão designada pela autoridade administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2. Optando a contratada por remessa via postal ou similar, conforme previsão contida neste termo fica estabelecido que não será suficiente a entrega da correspondência no endereço do citando, devendo o carteiro entregar a carta diretamente ao destinatário, de quem deve colher a assinatura no recibo e mediante protocolo, ficando à empresa remetente o ônus da confirmação da entrega junto a COGAQ (Súmula 429 STJ - com adaptações).

## **14. VISTORIA**

14.1. É facultado ao licitante realizar uma Vistoria Técnica onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 9h às 16h, por meio do telefone (81) 3183-1161, na Coordenadoria de Garantia da Qualidade- COGAQ, ou através do e-mail: tereza.almeida@lafepe.pe.gov.br.

14.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como



justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

14.3. O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

## 15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 15.1. Habilitação Técnica

15.1.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

15.1.2. Apresentação de um ou mais certidões ou atestados fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação contendo os seguintes serviços:

SERVIÇO	UN	ÁREA A SER MAPEADA	PARCELA EXIGIDA A SER COMPROVADA (10%)
Mapeamento Térmico nas áreas de armazenamento dos almoxarifados de matéria - primas, material de embalagem e de produto acabado (galpões e salas) dos ambientes.	m <sup>2</sup>	4.440	444,00

15.1.3. Registro ou inscrição de pelo menos 1 (um) dos membros da equipe técnica da empresa contratada no conselho de classe competente;

15.1.4. **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** atestando o responsável técnico da obra.

### 15.2. Habilitação Econômico-Financeira

15.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade;

15.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

15.2.3. A certidão somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a

**ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

15.2.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência. A Certidão, emitida pela instância judicial competente, deverá certificar que a licitante está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

### 15.3. **Habilitação Jurídica**

15.3.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

15.3.6. **No caso de serviço social autônomo:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado do ato legislativo autorizador da criação da entidade e dos documentos de eleição dos seus administradores.

### 15.4. **Habilitação Fiscal**

15.4.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

15.4.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

15.4.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e;

15.4.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, todas, através de certidões vigentes.

### 15.5. **Habilitação Trabalhista**

15.5.1. Prova da inexistência de Débitos Trabalhistas - CNDT, através de certidão.

## 16. **DO CONSÓRCIO**

16.1. Em razão da natureza do serviço a ser contratado NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento

contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010. Plenário (Voto do Relator).

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

## 18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por demanda, ou seja, 50% será pago após a realização e emissão do relatório da primeira fase do estudo; e o restante (os outros 50%) será pago após realização e emissão do relatório da segunda fase do estudo;

18.2. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual o LAFEPE efetuará os pagamentos, de acordo com as condições contratuais;

1.8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da Ordem De Serviço às quais se referem;

18.4. O pagamento será efetuado pela LAFEPE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o “atesto”;

18.5. Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento;

18.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a execução do serviço tais como a mão de obra, o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.7. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor;

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de atualização financeira.

**I** =  $(TX/100)$

365

**TX** = Percentual da taxa anual IPCA

18.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

18.10. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir, utilizando-se para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE ou outro que venha substituí-lo, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e desde que a empresa contratada não tenha contribuído para o atraso no cronograma de execução e requeira previamente à extensão do prazo, antes da formalização do instrumento concessivo do reajuste;

19.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar o contrato, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo dentro do prazo, ocorrer sua preclusão.

## 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 18 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**,

limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016;

20.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

21.1.1. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência;

21.1.2. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

21.1.3. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.4. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

21.1.5. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

21.1.6. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

21.1.7. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência e contrato, em especial:

22.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

22.1.2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

22.1.3. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

22.1.4. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência;

22.1.5. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do

Contratante;

22.1.6. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

22.1.7. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais;

22.1.8. Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

## **23. DAS SANÇÕES**

23.1. Além do que dispõe na Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Garantia da Qualidade – COGAQ;

24.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela COGAQ, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

24.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo RILC do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

## **26. ANEXOS**

26.1. Fazem parte integrante deste termo de referência os seguintes anexos:

- ANEXO A: Matriz de Risco;
- ANEXO B: Termo de Responsabilidade com sigilo e direito de acesso às informações do Contratante;
- ANEXO C: Modelo de Proposta;
- ANEXO D: Modelo do termo de recebimento provisório;

- ANEXO E: Modelo do termo de recebimento definitivo;
- ANEXO F: Termo de recusa.

**ANEXO A - MATRIZ DE RISCO : CATEGORIA DO RISCO, DESCRIÇÃO, CONSEQUÊNCIA E ALOCAÇÃO DO RISCO**

<b>MATRIZ DE RISCO</b>			
<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Relatório não conclusivo quanto ao mapeamento térmico nas áreas	Não atendimento aos Requisitos da RDC 658/2022 e necessidade de ajustes pelo LAFEPE	Contratante
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe	Paralisação temporária das atividades	Contratante
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

## **ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM SIGILO E DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE**

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente contratada, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do LAFEPE - Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do LAFEPE e reveladas à contratada em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º \_\_\_\_/2024, doravante



denominado simplesmente contrato, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A contratada compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do LAFEPE, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, informações restritas reveladas.

4. A contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao LAFEPE. A contratada deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

5. A contratada declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do contrato a Política Corporativa de Segurança da Informação do LAFEPE e normativos correlatos.

6. A contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao contrato.

7. A contratada obriga-se a informar, imediatamente ao LAFEPE, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do LAFEPE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o LAFEPE e a contratada sem qualquer ônus para o LAFEPE. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo LAFEPE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do LAFEPE. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a contratada assina o

presente termo por meio de seus representantes legais.

Recife/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**

### **ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A.  
- Lafepe  
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Att. Pregoeira do Processo de licitação nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO; para executar o serviço de MAPEAMENTO TÉRMICO NAS ÁREAS DE ARMAZENAMENTO DOS ALMOXARIFADOS DE MATÉRIAS PRIMAS, MATERIAL DE EMBALAGEM E DE PRODUTO ACABADO (galpões e salas) dos ambientes localizados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A.

#### **1. PREÇO**

Para a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, o preço ofertado por meio desta Proposta Comercial, e que comporá o referencial para a obtenção do valor da respectiva Contraprestação, nos termos deste instrumento contratual, é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx [valor ofertado em algarismos, com duas casas decimais]

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	01	UN	Realização do Mapeamento Térmico nas áreas de armazenamento dos almoxarifados de matérias - primas, material de embalagem e de produto acabado		

**PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xx**

#### **2. VALIDADE DA PROPOSTA**

2.1. A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

### **3 - DECLARAÇÕES**

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

Nome Legível e Assinatura.

### **ANEXO D - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBJETIVO DO REQUISITO:** Formalizar o recebimento provisório do objeto **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:** Fiscal/Gerente do Contrato **QUANDO PREENCHER:** No processo Recebimento Provisório.

#### **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 2024 recebemos, em caráter provisório, o serviço (DESCREVER OBJETO), objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o LAFEPE e a empresa (DESCREVER CONTRATADO). Após constatar que o objeto acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos preceitos contidos no Termo de Referência, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 2024

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato

Matrícula

### **ANEXO E - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETIVO DO REQUISITO:** Formalizar o recebimento definitivo do objeto

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Presidente da Comissão de Recebimento Definitivo ou funcionário designado.

QUANDO PREENCHER: No processo Recebimento Definitivo.

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos XX dias de xxxxx de 2024 recebemos, em caráter definitivo, o serviço (DESCREVER OBJETO), objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o LAFEPE e a empresa (DESCREVER CONTRATADO). Após constatar que o serviço citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos que foi previsto no Termo de Referência, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma contratada sobre a serviço, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 2022.

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato

Comissão formalizada

Matrícula

#### **ANEXO F - TERMO DE RECUSA**

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar a recusa do objeto que foi entregue a apontar as falhas detectadas.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal do contrato ou funcionário designado.

QUANDO PREENCHER: Após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo, caso se detecte falas no trabalho executado, apontando o que se verificou de erro ou falha.

#### TERMO DE RECUSA

Aos XX dias de xxxxx de 2024 estamos NOTIFICANDO a empresa (DESCREVER) sobre a recusa, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o LAFEPE. Após constatar que o serviço citado e acima qualificado necessita dos seguintes ajustes (DESCREVER OS AJUSTE QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS) por desconformidade com as normas técnicas (CITAR) em vigor e em obediência aos que foi previsto no Termo de Referência (CITAR), especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se recusado, expediu-se o presente TERMO DE RECUSA, para que a empresa contratada corrija, às suas expensas, no prazo de XXX dias, o que foi verificado.

Recife/PE, xxxx de xxxxx de 2024.

---

Nome/assinatura/carimbo/matrícula (1)

---



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel F Almeida**, em 24/10/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57426216** e o código CRC **517792A2**.